

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Gestão de Áreas Protegidas	CA	S	135	T: 45; S: 7,5; OT: 1,5	5	
Opção 4		S	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 1,5	5	

QUADRO N.º 11.7

Opções

Unidades curriculares	Área Científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção 1						
Evolução e Etologia	CV	S	135	T: 22,5; TP: 22,5; PL: 6,5; S: 1; OT: 1,5	5	
Biogeografia	CA	S	135	T: 22,5; TP: 22,5; PL: 6,5; S: 1; OT: 1,5	5	
Opção 2						
Bioclimatologia	CA	S	135	TP: 52,5; OT: 1,5	5	
Monitorização da Qualidade do Solo	CT	S	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	
Opção 3						
Economia e Políticas de Conservação da Natureza	CA	S	135	TP: 52,5; OT: 1,5	5	
Poluição e Qualidade Ambiental	CA	S	135	T: 45; S: 7,5; OT: 1,5	5	
Opção 4						
Restauração de Ecossistemas Florestais	CA	S	135	T: 22,5; TP: 30; OT: 1,5	5	
Reabilitação de Cursos de Água	CA	S	135	T: 22,5; PL: 30; OT: 1,5	5	

201903827

Despacho (extracto) n.º 13977/2009

O Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, prevê que os estabelecimentos de ensino superior promovam, até ao final do ano lectivo de 2008-2009, a adequação dos cursos que se encontram a ministrar e os graus que estão autorizados a conferir à nova organização decorrente do Processo de Bolonha.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 8 de Novembro de 2006, adoptada ao abrigo das disposições conjugadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea d) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação da Licenciatura em Biologia;

b) Na sequência do registo R/B-AD-119/2007, efectuado conforme o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à adequação do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Biologia.

12 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Licenciatura em Biologia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Licenciatura em Biologia, adiante simplesmente designado por «Curso», leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir «UTAD».

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelas normas pedagógicas e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

1 — O curso tem como principais objectivos:

- Fornecer uma formação sólida em Ciências Biológicas a diferentes níveis de organização, baseando-se nos conhecimentos prévios de nível secundário;
- Ser reconhecido em ciclos similares no espaço europeu de ensino superior, permitindo o acesso imediato a outros graus de ensino em instituições, quer nacionais, quer internacionais;
- Desenvolver a capacidade de compreensão dos processos morfo-funcionais, físicos e químicos relativos aos sistemas biológicos;
- Desenvolver aptidões que permitam a análise e a avaliação dos problemas de natureza biológica, com base nos conhecimentos adquiridos nas diferentes áreas, numa perspectiva integrada;
- Fornecer conhecimentos e para o desenvolvimento de competências no plano da pesquisa de investigação e desenvolvimento, como a pesquisa na literatura da especialidade, o delineamento e desenvolvimento de experiências, a interpretação e discussão de resultados, a utilização de modelos e o recurso à simulação;
- Fornecer um conjunto de competências de carácter transversal, que incluam aptidões genéricas e aplicadas às Ciências Biológicas, designadamente comunicação, gestão e capacidade de desenvolver trabalho em equipa.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir «ECTS»), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de licenciado pressupõe a obtenção, num período normal de seis semestres lectivos, de 180 ECTS, nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Creditação

1 — Com base no sistema europeu de transferência e acumulação de créditos (ECTS) e no princípio do reconhecimento mútuo do va-

lor da formação realizada e das competências adquiridas podem ser creditadas:

a) Formação realizada no âmbito de outros ciclos de estudos superiores em estabelecimentos de ensino nacionais ou estrangeiros, quer a obtida no quadro da organização decorrente do Processo de Bolonha quer a obtida anteriormente;

b) Formação realizada no âmbito de cursos de especialização tecnológica;

c) Competências adquiridas através da experiência profissional e formação pós-secundária;

2 — Os procedimentos a adoptar para a creditação são os constantes do Regulamento de Creditação.

Artigo 6.º

Regime de precedências

Não são admissíveis precedências com carácter vinculativo.

Artigo 7.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e plano de estudos são os constantes, respectivamente, nos pontos 9. e 11. do anexo.

Artigo 8.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente de acordo com a legislação e regulamentação em vigor.

Artigo 9.º

Lacunas e omissões

Os factos relevantes não contemplados neste regulamento serão decididos, por interpretação ou integração, através de despacho reitoral.

Artigo 10.º

Avaliação e revisão do regulamento

Por iniciativa da coordenação de curso o presente regulamento deverá ser avaliado e revisto para cada edição do curso.

Artigo 11.º

Entrada em vigor

As normas estabelecidas neste regulamento consideram-se em vigor aquando da entrada em funcionamento do curso.

ANEXO

Formulário de caracterização e apresentação da estrutura curricular e plano de estudos do curso de Licenciatura em Biologia

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

2 — Unidade orgânica:

3 — Curso: Licenciatura em Biologia.

4 — Grau ou diploma: Licenciatura.

5 — Área científica predominante do curso: Biologia e Bioquímica.

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS.

7 — Duração normal do curso: seis semestres lectivos.

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura: não se aplica

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 9

Área científica	Sigla (*)	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Matemática	M	6	
Estatística	E	5	
Química	Q	11	5
Ciências da Vida	CV	15	10
Biologia e Bioquímica	BB	114,5	15
Ciências do Ambiente	CA	5	5
Ciências da Terra	CT	13,5	2,5
Ciências Empresariais	CE		5
Ciências Veterinárias	CVet		7,5
<i>Total</i>		170	10

10 — Observações:

11 — Plano de estudos:

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

Biologia

Licenciatura

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biomatemática	M	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Geologia	CT	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Química Geral	Q	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	
Biofísica	CV	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Biologia Celular	BB	Semestral	162	T: 30; PL: 30; OT: 4	6	

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Bioestatística Aplicada	E	Semestral	135	T: 52; OT: 2	5	
Biologia dos Avasculares	BB	Semestral	135	T: 22; TP: 30; OT: 2	5	

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Ciência do Solo	CT	Semestral	135	TP: 52; OT: 2	5	
Genética Geral	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Química Orgânica	Q	Semestral	135	T: 22; PL: 20; OT: 2	5	
Ecologia	CA	Semestral	135	T: 22; TP: 30; OT: 2	5	

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia dos Anacardos	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Morfogénese Vegetal	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Embriologia e Histologia Animal	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Bioenergética	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Bioquímica Geral	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Celular	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Bioquímica Aplicada	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Biologia dos Cordados	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Evolução e Biodiversidade	CT/CV	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Plantas Vasculares	BB	Semestral	135	T: 22; TP: 15; PL: 15; OT: 2	5	
Opção (Grupo I)		Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Opcional.

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 11.5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Fisiologia Vegetal	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Microbiologia	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Fisiologia Animal	BB	Semestral	162	T: 30; TP: 30; OT: 4	6	
Etologia	CV	Semestral	81	TP: 30; OT: 2,4	3	
Geobotânica	BB	Semestral	135	T: 15; TP: 15; PL: 22; OT: 2	5	
Opção (Grupo II)		Semestral	135		5	Opcional.

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 11.6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Biologia das Adaptações em Traqueófitos	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Biologia das Adaptações em Vertebrados	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Genética Molecular	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	
Bioética e Biossegurança	CV	Semestral	81	TP: 30; OT: 2,4	3	
Estágio Científico	BB	Semestral	324	E: 129	12	

Unidades curriculares opcionais

QUADRO N.º 11.7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção (Grupo I)						
Ecologia Aplicada	CA	Semestral	135	TP: 52; OT: 2	5	Optativa.
Engenharia Genética	CV	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Parasitologia	CVet	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Ecotoxicologia	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Métodos Instrumentais de Análise	Q	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Opção (Grupo II)						
Virologia	CV/ CVet	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Ecologia das Populações	CA	Semestral	135	TP: 52; OT: 2	5	Optativa.
Hidrobiologia	CV/CT	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Enzimologia	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Genética Quantitativa e das Populações	BB	Semestral	135	T: 22; PL: 30; OT: 2	5	Optativa.
Empreendedorismo	CE	Semestral	135	TP: 52; OT: 2	5	Optativa.

201903876

Despacho (extracto) n.º 13978/2009

Conforme o disposto na alínea *a*) do artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, diploma que regula o regime jurídico dos graus e diplomas do ensino superior, a entrada em funcionamento de novas licenciaturas, mestrados e doutoramentos está sujeita, até à criação e entrada em funcionamento da agência de acreditação, ao regime em vigor à data da sua publicação.

A partir do ano lectivo de 2007-2008, só podem ter lugar novas admissões de estudantes em ciclos de estudos conferentes de habilitação profissional para a docência quando estes estejam organizados de acordo com o Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro.

Assim:

a) Tendo em atenção a deliberação do Senado Universitário, reunido em 18 de Junho de 2007, adoptada ao abrigo das disposições conjungadas nos artigos 7.º e 25.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, no n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 21.º dos Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, homologados através do Despacho Normativo n.º 11-A/98, de 16 de Fevereiro, no sentido de aprovar a criação do Mestrado em Ensino de Educação Pré-Escolar;

b) Na sequência do registo R/B-CR-247/2007, efectuado conforme o disposto no Artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio e no Despacho n.º 7287-C/2006, de 31 de Março;

Procede-se em anexo, nos termos estabelecidos pelo Despacho n.º 10543/2005, de 11 de Maio, à publicação do regulamento, estrutura curricular e plano de estudos referentes à criação do ciclo de estudos conducente ao grau de mestre em Ensino de Educação Pré-Escolar.

12 de Junho de 2009. — O Reitor, *Armando Mascarenhas Ferreira*.

Regulamento do curso de Mestrado em Ensino de Educação Pré-Escolar

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento disciplina o regime especial aplicável ao curso de Mestrado em Ensino de Educação Pré-Escolar, adiante simplesmente designado por “Curso”, leccionado pela Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, a seguir “UTAD”.

Artigo 2.º

Enquadramento jurídico

O presente regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei 108/2007, de 25 de Junho, pelo Decreto-Lei n.º 43/2007, de 22 de Fevereiro, bem como, pelo Despacho (extracto) n.º 3613/2009, de 28 de Janeiro, que estabelece na UTAD as normas

regulamentares dos Segundos Ciclos de Estudo em Ensino, e demais normativos aplicáveis.

Artigo 3.º

Objectivos do curso

Em termos genéricos, pretende-se com esta formação que os titulares do Curso adquiram habilitação profissional para a docência no domínio específico do Curso.

Artigo 4.º

Organização do curso

1 — O curso está estruturado de acordo com o Sistema Europeu de Transferência e Acumulação de Créditos (a seguir “ECTS”), nos termos arquitectados pelos artigos 4.º a 10.º do Decreto-lei 42/2005, de 22 de Fevereiro, e pelo Regulamento Interno de Aplicação do Sistema de Créditos Curriculares.

2 — A aquisição do grau de mestre pressupõe a obtenção, num período normal de dois semestres lectivos, de 60 ECTS nos termos estabelecidos pela estrutura curricular e plano de estudos.

Artigo 5.º

Condições de funcionamento

1 — O numerus clausus máximo será estabelecido em cada edição do curso, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho reitoral.

2 — O funcionamento do curso fica condicionado à matrícula de um número mínimo de estudantes, devendo este ser definido, sob proposta da Comissão de Curso, por despacho do reitor, e publicitado aquando da abertura do procedimento concursal de acesso ou ingresso.

3 — A existência de recursos humanos e materiais adequados às exigências científicas e pedagógicas e à qualidade do ensino são, também, condições necessárias para o funcionamento do curso.

Artigo 6.º

Condições de acesso

1 — As condições gerais de acesso são fixadas pelos diplomas normativos enunciados no Artigo 2.º

2 — As condições especiais de acesso são definidas no aviso de abertura do respectivo concurso.

Artigo 7.º

Matrícula e inscrição

1 — Os candidatos serão admitidos à matrícula e inscrição no curso de acordo com os critérios de seriação estabelecidos, sob proposta da Comissão de Curso.

2 — Os candidatos admitidos deverão realizar a matrícula e inscrição nos Serviços Académicos nos termos definidos, para o efeito, por despacho do reitor.